



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 1/2022 - PROPI/RE/IFRN

3 de janeiro de 2022

**Edital nº 01/2022 – PROPI/RE/IFRN**

**Projetos de Pesquisa e Inovação em Processo de Fluxo Contínuo**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Ação de 2022, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação em processo de fluxo contínuo**.

**1. DO EDITAL**

1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2022, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
  1. O tema *Pesquisa e Inovação* enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
  2. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria 1052/2021 (RE/IFRN).

**2. DOS OBJETIVOS**

1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

**3. DOS REQUISITOS**

1. São requisitos do projeto de pesquisa:
  1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
  2. estar delimitado ao período de execução de, no máximo, vinte e quatro meses.
  3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;
  4. estar delimitado ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital.
2. São requisitos da equipe do projeto:
  1. Ser composta de dois a nove membros.

1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro um discente;
  2. no máximo, além do coordenador do projeto, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e seis serão alunos voluntários.
3. São requisitos do coordenador do projeto:
1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
    1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.
  2. estar em exercício no *campus* onde o projeto será submetido;
  3. não estar em gozo de licença nem afastado;
  4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
  6. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
  7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
  8. dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
  9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
  2. não estar em gozo de licença nem afastado;
  3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
  5. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* SUAP;
  6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  7. dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
  8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
5. São requisitos do colaborador externo da equipe:
1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do Campus;
  2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
  4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
  5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  6. dispor de, pelo menos, duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
  2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
    1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
  3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  5. dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

#### 4. DOS DEVERES

1. São deveres do coordenador do projeto:
  1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
    1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
  2. requerer durante o período de submissão deste edital à COPEIN do Campus, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.
  3. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.2 e anexá-los ao projeto no SUAP;
  5. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
  6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
    1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação.
    2. inserir na aba *Relatórios* do SUAP o relatório final do projeto.
  7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
    1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
    2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
  8. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
  9. requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.
2. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:
    1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
    2. elaborar e submeter relatório final ou redações de patente ao coordenador do projeto, conforme o modelo disponível no [sítio](#) da PROPI no portal do IFRN.
    3. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
  3. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
    1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 6.2.1;
    2. indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 6.1.3.1;
    3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
    4. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
    5. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
    6. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
      1. descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
      2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
      3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

## 5. DA SUBMISSÃO

1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa* → *Projetos* → *Submeter Projetos*.
2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

## 6. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:
  1. Avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2019, 2020 e 2021;
    1. A pontuação de que trata o Item 6.1.1 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;
    2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 6.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
  2. avaliação da produção científica do proponente nos anos de 2019, 2020 e 2021;
    1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 6.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
  3. avaliação do projeto.

1. A avaliação de que trata o Item 6.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 6.1.2 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.
2. A avaliação será efetuada em duas etapas:
  1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.
  2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 6.1.
3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
  1. 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 6.1.1.
    1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 6.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

*Nota da produção acadêmica = Pontuação do grupo de pesquisa a do servidor \* 100 / Maior pontuação de grupo de pesquisa*

2. 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 6.1.2.
  1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 6.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

*Nota da produção acadêmica = Pontuação da produção acadêmica do servidor \* 100 / Maior pontuação de produção acadêmica*

3. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 6.1. 3.
  1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 6.3. 3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

*Nota do projeto = Pontuação da avaliação do projeto \* 100 / 50*

4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 6.3. 3.
5. Não caberá recurso contra a avaliação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por *campus*, em ordem decrescente de pontuação.
2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  1. Cometer ato ilícito;
  2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Avelino Aldo de Lima Neto**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

*(Assinado Eletronicamente)*

ANEXO 1

**CRONOGRAMA**

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 03/01/2022 a 31/12/2022
Execução dos projetos	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP

ANEXO 2

**CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE**

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
3.	Orientação de dissertação de mestrado	3
4.	Orientação de tese de doutorado	6
5.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	3
6.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
7.	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
8.	Participação em banca de mestrado	2
9.	Participação em banca de doutorado	4
2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
1.	Publicação de livro com ISBN	10
2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10

4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
7.	Participação como conferencista	2
8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
10.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
11.	Produção de trabalho técnico	0,5
12.	Registro de patentes	10
2.13.	Registros de software	5
2.14	Demais registros de propriedade intelectual	3
<b>3.</b>	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
1.	Doutorado	10
2.	Mestrado	7
3.	Especialização	3

### ANEXO 3

#### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10

5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10
-------------	--	-----------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD2 - PROPI**, em 03/01/2022 11:30:43.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD4 - DITEC**, em 03/01/2022 13:50:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 362808

Código de Autenticação: 376ebd032b

